## **SENTENÇA**

Processo n°: **0011592-75.2012.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou

Fornecimento de Medicamentos

Requerente: Ana Adélia Alves Gavassa

Requerido: Município de São Carlos e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 189, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, JULGO EXTINTA esta Ação de Obrigação de Fazer (fase executória) requerida por Ana Adélia Alves Gavassa em face do Município de São Carlos.

Defiro o levantamento, em favor da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, do valor depositado pelo Ente Municipal a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 204). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## P. R. I.

São Carlos, 07 de abril de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA